



CONSELHO INDÍGENA DE RORAIMA

PROCURAÇÃO

Outorgante:

O Conselho Indígena de Roraima - CIR, organização indígena nos termos dos artigos 231 e 232 da Constituição Federal Brasileira, regularmente inscrito no CNPJ nº 34.807.578/0001-76, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, com sede na Av. Sebastião Diniz, nº 2630, Bairro São Vicente – CEP: 69. 303-475, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, neste ato representado pelo Coordenador Geral, Enock Barroso Tenente, brasileiro, casado, RG nº 270.188 SSP/RR, CPF 000.545.272-44, com mesmo endereço citado acima.

Outorgado:

Ivo Cípio Aureliano, brasileiro, união estável, advogado regularmente inscrito na OAB/RR sob o nº 2.001, com endereço profissional na Av. Sebastião Diniz, 2630, bairro São Vicente, Boa Vista-RR, endereço eletrônico: ivoaurelino@hotmail.com.

Poderes:

Pelo presente instrumento de mandato, o outorgante nomeia e constitui o outorgado como procurador e advogado para o foro em geral, com cláusula *ad judicium* em qualquer juízo, instância ou tribunal, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Poderes especiais: concedendo-lhes todos os poderes da cláusula *ad judicium* para representar a organização na qualidade de *amicus curiae* na ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL nº 709 proposta perante o Egrégio SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, podendo substabelecer com ou sem reserva de poderes, podendo para tanto, usar os poderes impressos que ficam assim, ratificados.

Boa Vista-RR, 31 de julho de 2020.


ENOCK BARROSO TENENTE
Coordenador Geral